

LEI Nº 19

CONCEDE SUBVENÇÃO À ENTIDADE QUE INDICA DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lagoa Grande, por seus representantes na Câmara Municipal DECRETA, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder ao Conselho Desenvolvimento Comunitário-Lagoa Grande, desta cidade, uma subvenção de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros)

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da dotação própria do orçamento vigente.

Parágrafo Único - A título de complementação da dotação que alude o "caput" desse artigo, fica o Executivo Municipal autorizado, por decreto, a abrir um crédito especial no valor de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), valendo-se dos recursos, no que couber, da anulação total ou parcial de dotações constantes do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a toda autoridade a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, 03 de fevereiro de 1.993.


Valdir Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal

Cassimiro Galvão Filho
Secretário Municipal